

RESOLUÇÃO DPG Nº 178, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e no exercício da Presidência da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora do II Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado, nos termos da Deliberação CSDP nº 05/2014; **considerando** a previsão editalícia de que “*na avaliação da Fase Discursiva será considerado o conhecimento técnico-jurídico, a capacidade argumentativa, o conhecimento prático e o conhecimento do vernáculo*” (item 9.8); **considerando** que para os candidatos inscritos e habilitados a participar da segunda fase do certame, no local e no horário de realização da 1ª prova, foi fornecido material para resposta insuficiente para a confecção das respectivas respostas das questões das disciplinas de *Direito Constitucional*, de *Direito Penal e Criminologia*, de *Direitos Difusos e Coletivos* e *Direito do Consumidor* e de *Direito da Criança e do Adolescente*, o que impossibilita a devida avaliação pelos examinadores, especialmente a apreciação do conhecimento técnico-jurídico e a capacidade argumentativa dos candidatos; **considerando** que esta insuficiência consistiu, na prova realizada no dia 14 de setembro de 2014, em disponibilização de metade do espaço necessário para resposta, havendo apenas 25 (vinte e cinco) linhas para responder a duas questões que exigiam, para a resposta, 25 (vinte e cinco) linhas cada uma delas; **considerando** que a finalidade especial de todos os atos do concurso público é a seleção isonômica dos candidatos aptos a serem nomeados para o cargo de Defensor Público do Estado e a classificação destes de acordo com o desempenho individual, tudo segundo os critérios do edital, finalidade esta que exige sejam os candidatos devidamente avaliados; **considerando** ser a realização desta avaliação do conhecimento técnico-jurídico e a capacidade argumentativa dos candidatos nas disciplinas de *Direito Constitucional*, de *Direito Penal e Criminologia*, de *Direitos Difusos e Coletivos* e *Direito do Consumidor* e de *Direito da Criança e do Adolescente* imprescindível ao atingimento da finalidade do concurso público; **considerando** o poder de que a Administração dispõe de controlar seus atos administrativos;

RESOLVE

1. **ANULAR** as questões dissertativas de *Direito Constitucional*, de *Direito Penal e Criminologia*, de *Direitos Difusos e Coletivos* e *Direito do Consumidor* e de *Direito da Criança e do Adolescente*, componentes da 1ª Prova da segunda fase do II Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado.
2. A aplicação de prova contendo as questões referidas no *caput* realizar-se-á conforme disposto em ato da Comissão Organizadora constante no Anexo Único desta Resolução.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

As questões discursivas componentes da 1ª Prova da segunda fase do II Concurso Público para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná, anuladas por força da Resolução DPG nº 178, de 18 de setembro de 2014, serão aplicadas conforme informações abaixo:

• Local de Realização:

UNIBRASIL - BLOCO 3

RUA KONRAD ADENAUER, 442 - TARUMÃ - CURITIBA/PR - CEP 82.821-020

• Data e Horário de Realização da prova:

Data	Início da Entrada dos Candidatos	Término da Entrada dos Candidatos	Início da Prova	Término da Prova
28/09/2014	07h30min	08h00min	08h30min	12h00min

• Fechamento dos portões:

Os portões de entrada, portas e similares dos prédios onde serão realizadas as provas **serão fechados** às 08h00min. Não serão tolerados atrasos.

• Composição da prova:

- 02 questões de Direito Constitucional
- 02 questões de Direito Penal e Criminologia
- 02 questões de Direito Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor
- 02 questões de Direito da Criança e do Adolescente

• Documentos e materiais para a realização da prova:

- Comprovante de Ensalamento da Fase Discursiva;
- Original do documento oficial de identidade ou equivalente conforme o art. 11.7.1 do edital n.º 01/2014;
- Caneta esferográfica transparente de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha;
- Durante a realização da Fase Discursiva, somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários. Será permitida consulta aos Regimentos Internos. Não serão permitidas consultas às Exposições de Motivos dos textos legais e às Súmulas dos Tribunais Superiores, que deverão ser isoladas pelo candidato. O material a ser consultado pelo candidato poderá conter grifo e marcadores de páginas, única e exclusivamente para facilitar a consulta, não podendo significar qualquer tipo de anotação pessoal. Não será permitido empréstimo a qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, entre os candidatos, do material de que trata o item 9 do edital e seus subitens.